



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190*

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: José Ronaldo Xavier

Assunto: Requerimento de Afastamento – Grupo de risco – COVID-19

DOS FATOS:

Que, o Requerente em data de 20/11/2020, protocolou um Atestado médico onde a médica Renata Backer atesta que o servidor faz parte do grupo de risco para a doença causada pelo SARS CoV-2, uma vez que possui mais de 60 anos e tem comorbidade respiratória crônica. Dessa forma, conforme portaria do Ministério da Saúde e recomendação do CRM-PR, deve ser afastado das atividades que envolvam contato direto com paciente com suspeita de Covid-19.

Esta é a síntese do necessário

DO DIREITO:

Não Assiste razão o pleito do Requerente quando pretende se afastar de suas atividades, pois, o servidor sequer fez requerimento justificando a necessidade de afastar de suas atividades.

Ademais, o Decreto n.º 9.028/2020 em seu art. 4º prescreve:

Art. 4º O servidor público com idade igual ou superior a 60 anos afastado em decorrência do Decreto Municipal nº 8.818, de 19 de março de 2020 que, além da idade, possuir alguma das comorbidades elencadas naquele Decreto, deverá cumprir os requisitos do art. 4º da norma, conforme a redação alterada pelo Decreto nº 9.012, de 16 de setembro de 2020:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190*

Art. 4º Nos casos tipificados no artigo anterior, o servidor que deseja gozar do benefício deverá realizar requerimento por escrito direcionado ao Chefe do Poder Executivo ou Autarquia, e, nos casos de afastamento por comorbidade (art. 3º, “c”, deste Decreto), o requerimento deverá ser instruído com Atestado Médico que declare EXPRESSAMENTE que o servidor, em decorrência da pandemia do COVID-19, necessita ficar em casa para resguardo de sua saúde, informando uma das comorbidades tipificadas neste Decreto

Conforme se pode ver no artigo acima, o requerente não cumpre com o que estabelece o Decreto nem comento.

DECISÃO:

Diante do exposto é a presente para indeferir o Atestado do servidor José Ronaldo Xavier, tendo em vista que o referido Atestado não está em conformidade com o que preceitua o Decreto municipal.

Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e ao servidor José Ronaldo Xavier.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 77º da Emancipação Política.

Andirá, 24 de novembro de 2020.

Ione Elisabeth Alves Abib

Prefeita Municipal